



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.066, DO EXECUTIVO.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
08.04.03	Aprovado por 7x3.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	310303 Apuram
Vistas:	
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 460/2003 DATA 28 / 03 / 2003

PROVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 943,71, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 052-1780
Fone 052-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 475.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 2.066, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.066, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de março de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de março DE 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de março de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 943,71 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o Crédito Especial ora solicitado, servirá para cumprir a Cláusula Sétima do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Butiá e a União Federal, a través da Caixa Econômica Federal, onde nos seus itens 7.4.1 e 7.4.3 estipulam que os recursos recebidos deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança e que após a conclusão do contrato, as receitas obtidas em aplicações financeiras deverão ser restituídas à União Federal, sendo necessário a abertura de crédito especial, para possibilitar o empenho deste valor.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, em assim não sendo procedida, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Sessão Extraordinária, devido a urgência do assunto.

Atenciosamente,


FERNANDO ROSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

hd. ap. on.
 08.03.03
 ap. 7x3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2066/2003

APPROVADO
 Em 28/03/03
 Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
 MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
 ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 943,71 POR
 REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 943,71 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e um reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$ 943,71
 U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$ 943,71
 FUNÇÃO - 20 - Agricultura
 SUB-FUNÇÃO - 606 - Extensão Rural
 PROGRAMA - 0060 - Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos
 PROJETO - 09012060600601.063 - Devolução Juros PRODESA.....R\$ 943,71
 4.5.20.93.01.00.00 - Rest. De Conv. e Transf. Recebidas da União.....R\$ 943,71

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte Dotação no valor de R\$ 943,71(novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos):

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$ 943,71
 U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$ 943,71
 Atividade 2.096 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 943,71
 3.3.90.39.01.00.00 - Serviços de Conservação.....R\$ 943,71

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em 28/03/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Em

TIARA J. GONÇALVES PERELLÓ
 Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 520 - Fone/Fax 652-1730
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 451/03 .

**PROJETO DE LEI Nº 2.066, DO EXECUTIVO.
DATA; 28 DE MARÇO de 2003**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 2.066, do Executivo por 7 X 3 .

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 08 DE ABRIL de 2003**


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente